

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

CNPJ 01.6515.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

CRUZMALTINA, 19 de outubro de 2020.

Exma. Sra. Prefeita,

O Secretario de Administração, Sr. Luciano Roberson da Silva, que esta subscreve, verificando a necessidade do município da Administração, requer a realização de procedimento licitatório, para que seja realizada a Instalação de Ar Condicionado.

1. Instalação de AR Condicionado, tendo em vista necessidade da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina.
2. A estimativa média de valor foi determinada conforme realização de 03 (três) orçamentos anexos.
3. Os serviços de instalação deverão ser solicitados mediante o Departamento Responsável, e serviços serem realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa.
4. A Contratada deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses.
5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atenciosamente.



LUCIANO ROBERSON DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLEBER CABAU



Minetto & Milan - Ltda

Avenida Matos Leão nº 403 Jardim Alegre - Pr
Insc. Est. 903.75930-50 Insc. Mun. 8085/08
C.N.P.J/M.F.Nº 08.104.096/0001-40
E-Mail - juliano minetto@hotmail.com

VENDA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
MANUTENÇÃO E VENDA DE COMPUTADORES
RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS
XEROX E ENCADERNAÇÕES

ORÇAMENTO

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA		
CNPJ/CPF: 22.112.109/0001-53		
ENDEREÇO: RUA PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40		
BAIRRO CENTRO	CIDADE CRUZMALTINA	FONE (43) 3454-1103

Qtda	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
09	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	450,00	4.050,00
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	535,00	535,00
			4.585,00

PAGAMENTO A VISTA	PRAZO PARA ENTREGA IMEDIATO	OBSERVAÇÕES VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS
-----------------------------	---------------------------------------	--

Jardim Alegre 19 de outubro de 2020.


08.104.096/0001 - 40
MINETTO & MILAN LTDA - ME
AV. Matos Leão 403 - F Centro
CEP 86860-000
Jardim Alegre - PR
Juliano Minetto



SYSTEM NET *soluções web e* *Informática*

- ✓ Hospedagem e Desenvolvimento de Sites e Sistemas Web
- ✓ Assistência Técnica em Servidores, Computadores Notebooks, Impressoras, Redes
- ✓ Câmeras de Segurança

ORÇAMENTO

À Prefeitura de Cruzmaltina

ITEM	OBJETO	UNID.	Quant.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1.	Instalação Ar Condicionado 12000 BTUS	Uni	09	R\$: 450,00	R\$: 4.050,00
2.	Instalação Ar Condicionado 18000 BTUS	Uni	01	R\$ 550,00	R\$ 550,00
TOTAL					R\$: 4.600,00

Sem mais para o momento ficamos a disposição para quaisquer dúvidas que possam advir sobre o assunto.

- Validade da proposta 60 dias

Jardim Alegre, 19 de Outubro de 2020.

Bruno Henrique Cremonini Baena
CRA-PR 200596
CREA-PR 64557

17.711.155/0001-39

**B. H. CREMONINI BAENA
INFORMÁTICA - ME**

Rua Santo Antonio, s/n - Centro
Terreo - Cep 86860-000
JARDIM ALEGRE - PARANÁ

(43) 9 9692-5057 | (43) 9 8412-1730 | bruno-baena@hotmail.com

Rua Santo Antônio, 493 – Centro – CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR
<https://www.systemnetinformatica.com.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ: 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão, 40 Centro –

Fone: 3125-2000

Nome Fantasia: *Lapso M N.*
Razão: *Mercado Móveis Ltda*
CNPJ: *77.500.049/0044-78*
Inscrição Estadual: *902.67780-15*
End: *Avenida Brasil Nº 503*
Cidade: *Faxinal*
CEP: *86840.000*
FONE: *(41) 346134-54*

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Estimado		
		QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AR CONDICIONADO DUAL INVERTER VOICE SPLIT 12000 BTUs/h FRIO/QUENTE 220V S4W12JA31A	09	2299,90	20699,10

DATA: 07 / 10 / 2020

VALIDADE: *60 dias.*

77.500.049/0044-78

MERCADO MÓVEIS LTDA.

ASSINATURA / CARIMBO COM CNPJ

L 86840-000 - FAXINAL - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ: 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão, 40 Centro –

Fone: 3125-2000

Nome Fantasia: *Lojas Colombo S/A*
Razão: *Lojas Colombo S/A comércio de utilidades domésticas*
CNPJ: *8984854310309-12*
Inscrição Estadual: *0001484-98*
End: *Rua Santos Dumont nº 444 centro*
Cidade: *Faxinal - PR*
CEP: *86840-000*
FONE: *3461-1853*

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Estimado		
		QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AR CONDICIONADO DUAL INVERTER VOICE SPLIT 12000 BTUs/h FRIO/QUENTE 220V S4W12JA31A	09	<i>2500,00</i>	<i>22.500,00</i>

DATA:

07 / *10* / *2020*

VALIDADE: *60 dias*

Jessica P. Romão

ASSINATURA / CARIMBO COM CNPJ

89 848 543/0309-12
LOJAS COLOMBO S/A
comércio Utilidades Domésticas
Rua Santos Dumont 444
CEP 86840-000
FAXINAL - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ: 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão, 40 Centro –

Fone: 3125-2000

Nome Fantasia: *Valdor move Lda*

Razão: *45923 185/000 9-62*

CNPJ:

Inscrição Estadual: *9013405953*

End: *Rua. Santos Dumont 631*

Cidade: *forquilha*

CEP: *86840.000*

FONE: *43. 3461.1583*

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Estimado		
		QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AR CONDICONADO DUAL INVERTER VOICE SPLIT 12000 BTUs/h FRIO/QUENTE 220V S4W12JA31A	09	<i>199999</i>	<i>1799991</i>

DATA:

07, 10, 20

VALIDADE: *60 dias*

Daniel Fatori
Diretor Geral - PR
12/01/2020

Daniel Fatori

ASSINATURA /CARIMBO COM CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

CNPJ 01.6515.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

CRUZMALTINA, 20 de outubro de 2020.

Exma. Sra. Prefeita,

O Secretario de Saúde, Sr. João Antonio Ferreira de Castro, que esta subscreve, verificando a necessidade do município da Saúde, requer a realização de procedimento licitatório, para que seja realizada aquisição de Ar Condicionado.

1. Aquisição de Ar Condicionado, tendo em vista a necessidade do ideal acondicionamento dos medicamentos da Farmácia Municipal de Cruzmaltina, Secretaria de Saúde de Cruzmaltina.
2. A estimativa média de valor foi determinada conforme realização de 03 (três) orçamentos anexos.
3. Os objetos deverão ser adquiridos mediante solicitação do Departamento Responsável, e entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa.
4. A Contratada deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses.
5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atenciosamente.



JOÃO ANTONIO FERREIRA DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ: 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão, 40 Centro -

Fone: 3125-2000

Nome Fantasia: *Lojas Colombo*

Razão: *Lojas Colombo S.A*

CNPJ: *99.848.543/030912*

Inscrição Estadual: *64.001.48498*

End: *Rua Santos Dumont, 444*

Cidade: *Faxinal - Pr*

CEP: *86840-000*

FONE: *(43) 3461-1853*

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Estimado		
		QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AR CONDICIONADO INVERTER VOICE SPLIT 18000 BTUs/h FRIO/QUENTE 220V	01	3.290,00	3.290,00

DATA:

20 / 10 / 2020

VALIDADE: 60 dias

Férica P. Braga

ASSINATURA / CARIMBO COM CNPJ

89 848 543/0309-12
LOJAS COLOMBO S/A
Comércio Utilidades Doméstica
Rua Santos Dumont, 357
CEP 86840-000
FAXINAL - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ: 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão, 40 Centro –

Fone: 3125-2000

Nome Fantasia: *Valdar Móveis Ltda*

Razão: *75923 185 / 0009 - 62*

CNPJ:

Inscrição Estadual: *9013405953*

End: *Rua Santos Dumont, 631*

Cidade: *Faxinal*

CEP: *86840-000*

FONE: *43 3461.1583*

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Estimado		
		QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AR CONDICIONADO INVERTER VOICE SPLIT 18000 BTUs/h FRIO/QUENTE 220V	01	3.550,00	3.550,00

DATA: 20 / 10 / 20

VALIDADE: 60 dias

Danieli Fatori

ASSINATURA /CARIMBO COM CNPJ

75.923.185/0009-62

VALDAR MÓVEIS LTDA

**AV SANTOS DUMONT, 631
CENTRO - CEP 86.840-000
FAXINAL - PARANÁ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ: 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão, 40 Centro -

Fone: 3125-2000

Nome Fantasia: *lojas mm*

Razão: *Mercado Móveis Ltda* **77.500.049/0044-78**

CNPJ: *77.500.049/0044-78* **MERCADOMÓVEIS LTDA.**

Inscrição Estadual: *902.677.80-15*

End: *Av. Brasil, 503* **Av. Brasil nº 503**

L 88840-000 - FAXINAL - PR

Cidade: *Faxinal*

CEP: *86840-000*

FONE: *(47) 3461-3454*

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Estimado		
		QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AR CONDICONADO INVERTER VOICE SPLIT 18000 BTUs/h FRIO/QUENTE 220V	01	3699.90	3699.90

DATA:

20 / 10 / 2020

VALIDADE: 60 dias

77.500.049/0044-78

MERCADOMÓVEIS LTDA.

ASSINATURA / CARIMBO COM CNPJ

L 88840-000 - FAXINAL - PR

34613454

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

CNPJ 01.6515.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS ESTABELECIDAS NESTE TERMO.**

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de AR Condicionado, tem por finalidade atender a necessidade do setor administrativo, bem como o bem estar do servidor e o melhor atendimento aos nossos munícipes.

O percentual de desconto sobre os preços aplicado, está de acordo com o valor médio de mercado, conforme 03(três) orçamentos realizados e anexos.

Para que todas as salas sejam contempladas solicitamos o total de 9(nove), que serão instalados nas seguintes salas: Recepção, Nota do Produtor, Tributação, Tesouraria, Junta Militar, Agricultura, Servidor de Dados, Educação e Almoxarifado.

3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM.

4. LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

A aquisição dos objetos desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações do Secretario Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Ar condicionado dual Inverter voice Split 12000 BTUs/h FRIO/QUENTE 220V S4W12JA31A	09	R\$ 2.266,63	R\$ 20.399,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

CNPJ 01.6515.393/0001-00

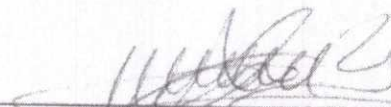
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

6. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, será efetuada pelo LUCIANO ROBERSON DA SILVA.

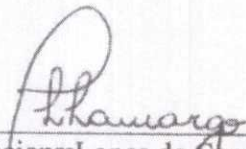
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Cruzmaltina, 07 de outubro de 2020.



LUCIANO ROBERSON DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7. AUTORIZAÇÃO:



Luciana Lopes de Camargo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

CNPJ 01.6515.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 22/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA Os DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA E FARMÁCIA MUNICIPAL E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data de Abertura: 05/11/2020 as 09:00 horas.

Endereço: Avenida Padre Gualter Farias Negrão, n. 40, no Município de Cruzmaltina/PR.

Telefone: (043) 3454-1103

O PRESENTE EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO PARA VERIFICAÇÃO POR PARTE DOS INTERESSADOS, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AO ENDEREÇO ACIMA E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, WWW.CRUZMALTINA.PR.GOV.BR

Cruzmaltina/PR, 23 de outubro de 2020.


LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.6515.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 22/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA Os DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA E FARMÁCIA MUNICIPAL E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data de Abertura: 05/11/2020 as 09:00 horas.

Endereço: Avenida Padre Gualter Farias Negrão, n. 40, no Município de Cruzmaltina/PR.

Telefone: (043) 3454-1103

O PRESENTE EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO PARA VERIFICAÇÃO POR PARTE DOS INTERESSADOS, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AO ENDEREÇO ACIMA E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, WWW.CRUZMALTINA.PR.GOV.BR

Cruzmaltina/PR, 23 de outubro de 2020.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita Municipal

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CRUZMALTINA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2020
Modalidade*	Pregão
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	22
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	22
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA Os DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA E FARMÁCIA MUNICIPAL E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0600104122000510054490520000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	28.341,27
Data de Lançamento do Edital	23/10/2020
Data da Abertura das Propostas	05/11/2020
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim

Confirmar

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Editar processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	22
Modalidade*	Pregão
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	22
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA Os DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA E FARMÁCIA MUNICIPAL E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0600104122000510054490520000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	28.341,27
Data de Lançamento do Edital	23/10/2020
Data Abertura das Propostas	05/11/2020
NOVA Data Abertura das Propostas	17/11/2020
Data de Cancelamento da Licitação	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim
Confirmar	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

CNPJ 01.6515.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

CRUZMALTINA, 21 de outubro de 2020.

DO: GABINETE DA PREFEITA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Solicitamos a para realização de PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL, para AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS PARA O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA E FARMÁCIA MUNICIPAL, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

CNPJ 01.6515.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

CRUZMALTINA, 21 de outubro de 2020.

DO: GABINETE DA PREFEITA

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA; DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Recebo solicitação das Secretarias de Administração e de Saúde (solicitantes) contendo: solicitação com justificativa detalhada e orçamento com estimativa média de valores de mercado, para **AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS PARA O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA E FARMÁCIA MUNICIPAL, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

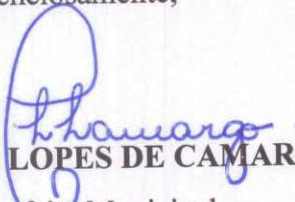
Determino:

1. Que seja encaminhado ao setor assessoria jurídica do Município, para parecer técnico da modalidade a ser praticada neste processo licitatório;
2. Que seja encaminhado ao Setor de Contabilidade para análise de recursos financeiros para suprir as despesas do objeto do Termo de Referência, para suprir as necessidades de conservação dos veículos da Frota Municipal.

Autorizo seu processamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


LUCIANA LOPES DE CAMARGO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

CNPJ 01.6515.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

CRUZMALTINA, 21 de outubro de 2020.

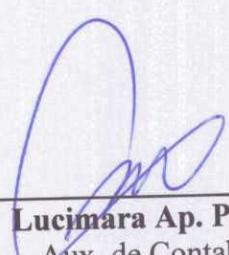
DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PARA: GABINETE DA PREFEITA

Prezada,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos que as despesas decorrentes da **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA E FARMÁCIA MUNICIPAL, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, no valor máximo de **R\$ 28.341,27 (vinte mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos)**, serão classificadas nas seguintes dotações:

09.001.10.301.0008.1.008.4.4.90.52.00.00. - 498 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.04.122.0005.1.005.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.04.122.0005.1.005.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Lucimara Ap. P. Macedo
Aux. de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

CNPJ 01.6515.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

DA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

PARA: **GABINETE DA PREFEITA; SETOR DE LICITAÇÃO.**

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N. 022/2020

ASSUNTO: Parecer Jurídico. Indicação de modalidade para procedimento licitatório.

Do Relatório e Fundamentação

Para exame e parecer deste Procurador, foi me encaminhado Solicitação do Secretário Municipal de Administração, constando justificativa da necessidade de AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS PARA O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA E FARMÁCIA MUNICIPAL, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, e sendo utilizado como referência de valores a realização de três orçamentos.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Considerando tratar-se de bens e serviços comuns, conforme art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002, adequado é, portanto, a realização de **PREGÃO PRESENCIAL**, devendo, para tanto, ser cumprido prazo entre aviso de publicação e data da sessão de 08 (oito) dias úteis.

Da Conclusão

Depreende-se dos autos, pois, que a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL amolda-se na disciplina legal acima transcrita e é aplicável ao procedimento em análise.

É o nosso entendimento, salvo melhor juízo.

Cruzmaltina, 21 de outubro de 2020.

PAULO HENRIQUE GASPAROTTI

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

CNPJ 01.6515.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Em atenção a impugnação dirigida a esta Comissão de Licitação do Município de Cruzmaltina, realizada pela empresa FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.613.341/0001-35, em 27 de outubro de 2020, vem, respeitosamente, expor o que segue:

O Pregão Presencial é modalidade utilizada para aquisição de bens e serviços comuns e foi criado para desburocratizar os procedimentos realizados nas modalidades da Lei 8.666/93 e, conseqüentemente, buscar a celeridade na contratação. A Lei 10.520/2002 conceitua bens e serviços comuns como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

Outrossim, nenhuma empresa se exime de cumprir com toda a legislação e normativas previstas em âmbito federal, estadual e municipal para o exercício de sua atividade. Ainda, a fiscalização de atividades que incidem o recolhimento de anotação de responsabilidade técnica-ART é de responsabilidade do próprio CREA.

De acordo com o artigo 30 da Lei nº 8.666/93, é facultada a dispensa de demonstração de capacidade técnico-operacional como requisito de habilitação em licitações cujos objetos sejam de menor dimensão e complexidade.

Inicialmente, destaca-se que as condições de habilitação técnica, expressamente previstas no artigo supra citado, buscam tão somente certificar de que a empresa licitante dispõe de aptidão necessária para cumprir com as obrigações oriundas do contrato a ser firmado junto à Administração.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, destacou que não há justificativa para a exigência de registro dos respectivos atestados nas entidades profissionais competentes, para a comprovação da qualificação técnico operacional, já que a própria Lei nº 8.666/93 admite a comprovação de aptidão por meio de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

CNPJ 01.6515.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

Frisa-se que o TCU já decidiu que, por falta de previsão legal e regulamentar, também não é possível a exigência de que os atestados necessariamente estejam acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Caso a Administração pública incluísse referidos documentos/exigências no rol de habilitação técnica, além de extrapolar suas funções administrativas comprometeria a competitividade da Licitação, a eficiência e a natureza comum do bem objeto desta licitação.

Portanto, verifica-se que o Edital nº 22/2020, item 9.3.5, supre o interesse público na exigência de apresentação de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo materiais e serviços.

Deste modo, visando tornar o procedimento licitatório mais célere, menos burocrático, ampliar a participação de empresas, bem como estimular os licitantes locais, e principalmente, atendendo recomendações que o TCE/PR, as exigências descritas foram suprimidas sem que haja prejuízo da segurança do serviço.

Pelos fundamentos acima expostos, **RESOLVE** o Pregoeiro conhecer da impugnação oferecida, no mérito, **desprovê-la**, nos termos da fundamentação supra, que é parte integrante desta resposta, mantendo inalteradas as condições editalícias.

Cruzmaltina, 28 de outubro de 2020.



LUCIANO ROBERSON DA SILVA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax 043.3454.11.03

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

RETIFICAÇÃO DO EDITAL – ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

O Pregoeiro Luciano R. da Silva, no uso de suas atribuições, torna pública esta **RETIFICAÇÃO** do item 1.1 do edital, do Pregão Presencial nº **022/2020**, cuja alteração estará disponível no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal, tendo sido redesignada a data da sessão pública e abertura dos envelopes para o dia **17/11/2020 às 09h00min**, sendo ratificadas as demais disposições contidas em edital.

Publique-se, dando ao ato efeito imediato.

Cruzmaltina, 04 de novembro de 2020.


Luciano R. da Silva
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax 043.3454.11.03

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

RETIFICAÇÃO DO EDITAL – ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

O Pregoeiro Luciano R. da Silva, no uso de suas atribuições, torna pública esta **RETIFICAÇÃO** do item 1.1 do edital, do Pregão Presencial nº **022/2020**, cuja alteração estará disponível no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal, tendo sido redesignada a data da sessão pública e abertura dos envelopes para o dia **17/11/2020 às 09h00min**, sendo ratificadas as demais disposições contidas em edital.

Publique-se, dando ao ato efeito imediato.

Cruzmaltina, 04 de novembro de 2020.

Luciano R. da Silva
Pregoeiro

MUNICIPIO
DE
CRUZMALTI
NA:0161539
3000100

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
CRUZMALTINA:01615393000100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR,
l=Cruzmaltina, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=40312993000151,
cn=MUNICIPIO DE
CRUZMALTINA:01615393000100
Dados: 2020.11.04 21:10:01 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2020.013.20064



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

Vara Plenário do Tribunal do Júri de Faxinal

Avenida Brasil, 1080 - Centro - Faxinal/PR - CEP: 86.840-000 - Fone: (43) 3461-1172

MANDADO

O(A) Doutor(a) Norton Thomé Zardo, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Plenário do Tribunal do Júri de Faxinal, Estado do Paraná, na forma da lei:

MANDA a qualquer Oficial de Justiça sob sua jurisdição, ou a quem for este apresentado que, no seu cumprimento, dirija-se nesta cidade, nos endereços adiante mencionados, ou onde possa encontrar o JURADO a seguir relacionado, e sendo aí, NOTIFIQUE-SE-O de que foi SORTEADO para servir durante a Reunião, a ser realizada Avenida Brasil n. 1080, centro, Faxinal nos dias 05/11/2020 09:00 ficando o referido Jurado convocado a comparecer perante este Órgão Judiciário, nos dias e horários mencionados, na forma da lei, a saber:

LUCIANO ROBERSON DA SILVA

Telefone(s):43999563239

RUA EURIDES CAVALHEIRO DE MEIRA, 70 Bairro: Cruzmaltina Cidade: CRUZMALTINA - PR CEP: 86.855-000

CUMPRA-SE

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2020. Eu, Alexandre Stefan Sansonovski, o digitei e subscrevi.

Norton Thomé Zardo

Juiz de Direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ: 01.615.393/0001-00 Estado do Paraná Exercício: 2020
Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 22 / 2020

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
17/11/2020 09:00	17/11/2020 09:20	1	1	Sessão Única	Menor Preço por Item
OrçãO Interessado					Processo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA					/

Objeto

AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA E FARMÁCIA MUNICIPAL E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Pregoeiro(a)

LUCIANO ROBERSON DA SILVA - Portaria nº 30/2020 de 15/01/2020

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e os membros da Equipe de Apoio, para realizar os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados. De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. Na sequência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços. Após a análise das propostas e divulgados os preços, o Senhor Pregoeiro decidiu por: CLASSIFICAR as demais propostas, pois atenderam integralmente o edital. Em seguida, o Senhor Pregoeiro convocou os classificados para apresentação de lances de acordo com o estabelecido no edital. Após os lances, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, o Senhor Pregoeiro abriu os envelopes de documentação das licitantes classificadas, decidindo por: HABILITAR as empresas por atenderem integralmente o edital. Desta forma, após os lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ	Doc. de Identidade
Razão Social	Nome
10.692.055/0001-63	12.414.497-PR
D. A. MARTINS DA CUNHA LTDA	RONALD BOING
	CPF
	073.729.519-84

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 22 / 2020

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	1	Unidade	AR CONDICIONADO INVERTER SPLIT 18.000 BTUs/H FRIO/QUENTE 220V	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 10.692.055/0001-63	D. A. MARTINS DA CUNHA LTDA	PHILCO	3.513,30	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1ª Rodada				
(M) 10.692.055/0001-63	D. A. MARTINS DA CUNHA LTDA	PHILCO	3.513,30	
Conclusão				
(M) 10.692.055/0001-63	D. A. MARTINS DA CUNHA LTDA	PHILCO	3.513,30	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	9	Unidade	AR CONDICIONADO INVERTER SPLIT 12.000 BTUs/H FRIO/QUENTE 220V	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 10.692.055/0001-63	D. A. MARTINS DA CUNHA LTDA	PHILCO	2.226,63	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1ª Rodada				
(M) 10.692.055/0001-63	D. A. MARTINS DA CUNHA LTDA	PHILCO	2.226,63	
Conclusão				
(M) 10.692.055/0001-63	D. A. MARTINS DA CUNHA LTDA	PHILCO	2.226,63	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	1	Unidade	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUs/H 220V.	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 10.692.055/0001-63	D. A. MARTINS DA CUNHA LTDA	D. A MARTINS	512,48	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1ª Rodada				
(M) 10.692.055/0001-63	D. A. MARTINS DA CUNHA LTDA	D. A MARTINS	512,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ: 01.615.393/0001-00 Estado do Paraná Exercício: 2020

Pregão Presencial

2º Rodada						
(M)	10.692.055/0001-63	D. A. MARTINS DA CUNHA LTDA		D. A MARTINS	512,00	
Conclusão						
(M)	10.692.055/0001-63	D. A. MARTINS DA CUNHA LTDA		D. A MARTINS	512,00	>>>>>> Habilitado
						Status
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item		
1	4	9	Unidade	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS 12.000 BTUs/H 220V		
Propostas Escritas						
CNPJ		Razão Social		Marca	Valor Unitário	
(M)	10.692.055/0001-63	D. A. MARTINS DA CUNHA LTDA		D. A MARTINS	420,33	Classificado
Lances Verbaís						
CNPJ		Razão Social		Marca	Valor Unitário	
1º Rodada						
(M)	10.692.055/0001-63	D. A. MARTINS DA CUNHA LTDA		D. A MARTINS	420,00	
2º Rodada						
(M)	10.692.055/0001-63	D. A. MARTINS DA CUNHA LTDA		D. A MARTINS	420,00	
Conclusão						
(M)	10.692.055/0001-63	D. A. MARTINS DA CUNHA LTDA		D. A MARTINS	420,00	>>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Presencial nº 22 / 2020

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	1	Unidade	AR CONDICIONADO INVERTER SPLIT 18.000 BTUs/H FRIO/QUENTE 220V	
CNPJ		Razão Social		Marca	Valor Inicial
(M)	10.692.055/0001-63	D. A. MARTINS DA CUNHA LTDA		PHILCO	3.513,30
				Valor Final	Arrematante
				3.513,30	
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	9	Unidade	AR CONDICIONADO INVERTER SPLIT 12.000 BTUs/H FRIO/QUENTE 220V	
CNPJ		Razão Social		Marca	Valor Inicial
(M)	10.692.055/0001-63	D. A. MARTINS DA CUNHA LTDA		PHILCO	2.226,63
				Valor Final	Arrematante
				2.226,63	
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	1	Unidade	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUs/H 220V.	
CNPJ		Razão Social		Marca	Valor Inicial
(M)	10.692.055/0001-63	D. A. MARTINS DA CUNHA LTDA		D. A. MARTINS	512,48
				Valor Final	Arrematante
				512,00	
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	9	Unidade	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS 12.000 BTUs/H 220V	
CNPJ		Razão Social		Marca	Valor Inicial
(M)	10.692.055/0001-63	D. A. MARTINS DA CUNHA LTDA		D. A. MARTINS	420,33
				Valor Final	Arrematante
				420,00	

Resultado Final do Pregão Presencial nº 22 / 2020

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 12140	Economicidade: 0,00 %	Unidade: Unidade
Quantidade: 1		Valor Unitário: 3.513,30	Valor Total: 3.513,30	Marca: PHILCO
Arrematante: D. A. MARTINS DA CUNHA LTDA				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 2	Cód. Item: 12141	Economicidade: 1,76 %	Unidade: Unidade
Quantidade: 9		Valor Unitário: 2.226,63	Valor Total: 20.039,67	Marca: PHILCO
Arrematante: D. A. MARTINS DA CUNHA LTDA				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 3	Cód. Item: 12142	Economicidade: 3,09 %	Unidade: Unidade
Quantidade: 1		Valor Unitário: 512,00	Valor Total: 512,00	Marca: D. A. MARTINS
Arrematante: D. A. MARTINS DA CUNHA LTDA				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 4	Cód. Item: 12143	Economicidade: 3,08 %	Unidade: Unidade
Quantidade: 9		Valor Unitário: 420,00	Valor Total: 3.780,00	Marca: D. A. MARTINS
Arrematante: D. A. MARTINS DA CUNHA LTDA				Situação: Arrematado

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 22 / 2020

055/0001-63 - D. A. MARTINS DA CUNHA LTDA							
Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Unidade	AR CONDICIONADO INVERTER SPLIT 18.000 BTUs/H FRIO/QUENTE 220V	PHILCO	3.513,30	3.513,30
1	2	9	Unidade	AR CONDICIONADO INVERTER SPLIT 12.000 BTUs/H FRIO/QUENTE 220V	PHILCO	2.226,63	20.039,67
1	3	1	Unidade	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUs/H 220V.	D. A. MARTINS	512,00	512,00
1	4	9	Unidade	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS 12.000 BTUs/H 220V	D. A. MARTINS	420,00	3.780,00

Quantidade de Itens: 4

Total da Empresa: R\$ 27.844,97



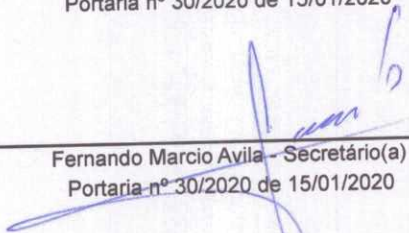
Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final, ninguém quiz fazer uso. Em virtude da ausência de representante da Secretaria solicitante, o presente processo será encaminhado à mesma, para análise das propostas (valores e marcas), e possível solicitação de amostras, para emissão do Parecer Técnico. Assim, a adjudicação do objeto ficará condicionada ao resultado do parecer. Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata. Finalmente, o Sr. Pregoeiro convidou quaisquer interessados a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos ora contratados. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 09h:20min e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representantes presentes.



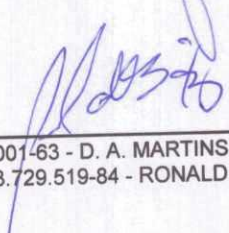
LUCIANO ROBERSON DA SILVA - Pregoeiro
Portaria nº 30/2020 de 15/01/2020



ANDRESSA DOS REIS ROMANOSKI BATISTELLA - Membro
Portaria nº 30/2020 de 15/01/2020



Fernando Marcio Avila - Secretário(a)
Portaria nº 30/2020 de 15/01/2020



10.692.055/0001-63 - D. A. MARTINS DA CUNHA LTDA
073.729.519-84 - RONALD BOING

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS E A QUEM INTERESSAR POSSA, SOBRE TODOS OS EFEITOS LEGAIS DA LEI Nº 8.666/1993 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS NAS LEIS Nº 8.883/1994 E 9.648/1997 DE QUE O RESULTADO (MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS) ORIUNDO O PREGÃO Nº **20/2020** , DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 , PARA **AQUISIÇÃO DE PECAS E OLEO LUBRIFICANTES PARA VEICULOS E MAQUINAS DO MUNICIPIO**, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, FICARÁ AFIXADO NO SAGÃO DO PAÇO MUNICIPAL, EM LUGAR DE LIVRE ACESSO AO PÚBLICO, NO PERÍODO DE **21 A 29 DE OUTUBRO DE 2.020**, DATA DE SUA HOMOLOGAÇÃO CONFORME SEGUE:

- D. A. MARTINS DA CUNHA EIRELI-EPP

CARLOS GOMES Nº 206, CEP 86.870-000, CIDADE DE IVAIPORA-PR

CNPJ/MF SOB Nº. 10.692.055/0001-63

VALOR DE **R\$ 27.844,97(VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**

E POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE

CRUZMALTINA, 25 DE NOVEMBRO DE 2020


LUCIANO R. DA SILVA

PRÉSIDENTE


FERNANDO M. AVILA

SECRETÁRIO


ANDRESSA DOS REIS R. F.
BATISTELA

MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

PARECER

INSTITUIDA PELA PORTARIA MUNICIPAL 030/2.020 - DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ.

APÓS MINISUOSO ESTUDOS EM TORNO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS POR FORÇA DO PROCESSOLICITATORIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 - A COMISSÃO CONCLUIU O SEGUINTE PARECER:

QUE A MUNICIPALIDADE DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, CONTRATA JUNTO COM A EMPRESA D. A. MARTINS DA CUNHA EIRELI-EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº, 10.692.055/0001-63, COM SEDE NA RUA CARLOS GOMES Nº 206, CEP 86.870-000 NA CIDADE DE IVAIPORA-PR, NO VALOR DE R\$ 27.844,97(VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), APTA A AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA OS DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA E FARMÁCIA MUNICIPAL E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LEVADA A EFEITO O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020.

A COMISSÃO CONCLUIU ESTE PARECER POR CONSIDERAR QUE O VALOR CONSTANTE DE SUA PROPOSTA É COMPATÍVEL COM O MERCADO DA REGIÃO, UMA VEZ QUE A MESMA É ESPECIALIZADA NO RAMO E SEUS PREÇOS SÃO VANTAJOSOS AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O É NOSSO P A R E C E R

CRUZMALTINA, 25 DE NOVEMBRO DE 2020


LUCIANO R. DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação


FERNANDO M. AVILA
Membro da Comissão de Licitação


ANDRESSA DOS REIS R. F. BATISTELA
Membro da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

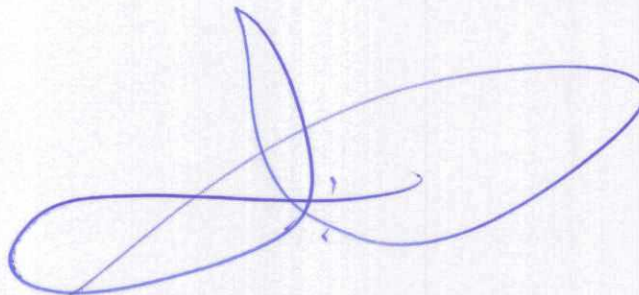
PARECER TÉCNICO JURÍDICO

SENHORA PREFEITA

Após analisar todos os documentos, propostas, pareceres, atestados e certidões relacionados a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 22/2020, para **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA OS DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA E FARMÁCIA MUNICIPAL E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**, está conforme determina a Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas nas Leis nº 8.883/1994 de 08 de Junho de 1994 e 9.648/1997 de 27 de maio de 1998 – **DOU MEU PARECER FAVORAVEL** pela homologação do presente processo e pela celebração do referido contrato.

É O MEU PARECER

Cruzmaltina, 25 de novembro de 2020



Paulo Henrique Gasparoti de Lucena
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

TRATA-SE DO PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº **22/2020** – INSTITUIDO PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº **030/2.020**– DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, PARA **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA OS DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA E FARMÁCIA MUNICIPAL E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.**

A comissão instituída pela portaria municipal nº **030/2.020**- do executivo municipal de Cruzmaltina, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com ATA DE REUNIÃO, PARECERES, optou pela contratação junto a empresa abaixo:

A- D. A. MARTINS DA CUNHA EIRELI-EPP

CARLOS GOMES Nº 206, CEP 86.870-000, CIDADE DE IVAIPORA-PR

CNPJ/MF SOB Nº. 10.692.055/0001-63

VALOR DE **R\$ 27.844,97(VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**

E Eu, **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, prefeita municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, acolho os pareceres a determino.

- a- A Secretaria para encaminhar ofício aos fornecedores, dando conta do resultado do presente processo de licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do qual esta conceituada empresa foi vencedora.
- b- Ao Departamento de Finanças do Município, para processar e efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da nota fiscal, sem rasuras e entre linhas.
- c- ARQUIVE-SE

CRUZMALTINA, 25 de novembro de 2020


LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.615.393/0001-00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, LUCIANA LOPES DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

06.001.04.122.0005.1.005.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.04.122.0005.1.005.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.301.0008.1.008.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : /2020
b) Licitação Nº : 22/2020
c) Modalidade : Pregão
d) Data Adjudicação : 25/11/2020
e) Objeto da Licitação : AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA E FARMÁCIA MUNICIPAL E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

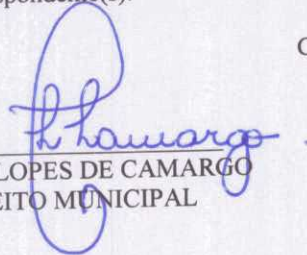
Fornecedor: D. A. MARTINS DA CUNHA LTDA
CNPJ/CPF: 10.692.055/0001-63

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO INVERTER SPLIT 18.000 BTUs/H FRIO/QUENTE 220V	1	R\$3.513,30	R\$ 3.513,30
2	AR CONDICIONADO INVERTER SPLIT 12.000 BTUs/H FRIO/QUENTE 220V	9	R\$2.226,63	R\$ 20.039,67
3	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUs/H 220V.	1	R\$512,00	R\$ 512,00
4	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS 12.000 BTUs/H 220V	9	R\$420,00	R\$ 3.780,00

Valor Total Homologado - R\$ 27.844,97

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cruzmallina, 25 de novembro de 2020.


LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N º 22/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, SENHORA LUCIANA LOPES DE CAMARGO, RG. 8.364.988-7 SSP/PR E CPF/MF 031.786.529-30 DE ACORDO COM A LEI 866/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, HOMOLOGA DE ADJUDICAÇÃO A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N º 22/2020, P. M. CRUZMALTINA DECLARANDO OFICIALMENTE, A EMPRESA D. A. MARTINS DA CUNHA EIRELI-EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº, 10.692.055/0001-63, COM SEDE NA RUA CARLOS GOMES Nº 206, CEP 86.870-000 NA CIDADE DE IVAIPORA-PR, NO VALOR DE R\$ 27.844,97(VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), APTA A AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA OS DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA E FARMÁCIA MUNICIPAL E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.

CRUZMALTINA, 25 DE NOVEMBRO DE 2020


LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, SENHORA **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, RG. 8.364.988-7 SSP/PR E CPF/MF 031.786.529-30 DE ACORDO COM A LEI 866/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, HOMOLOGA DE ADJUDICAÇÃO A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020, P. M. CRUZMALTINA DECLARANDO OFICIALMENTE, A EMPRESA **D. A. MARTINS DA CUNHA EIRELI-EPP**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº, 10.692.055/0001-63, COM SEDE NA RUA CARLOS GOMES Nº 206, CEP 86.870-000 NA CIDADE DE IVAIPORA-PR, NO VALOR DE R\$ 27.844,97(VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), APTA A AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA OS DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA E FARMÁCIA MUNICIPAL E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.

CRUZMALTINA, 25 DE NOVEMBRO DE 2020

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 98/2020

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, com sede na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, n. 40, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.615.393/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhora Luciana Lopes de Camargo, inscrito no CPF sob o nº 031.786.529-30 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **D. A. MARTINS DA CUNHA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº, **10.692.055/0001-63**, com sede na Rua Carlos Gomes nº 206, Cep **86.870-000** na cidade de **IVAIPORA-PR**, doravante designada CONTRATADA, representada por RONALDO BOING, portador do CPF **073.729.519-84** e RG **1.241.449-73**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Presencial nº 22/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

(x) AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS PARA O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA E FARMÁCIA MUNICIPAL;

(x) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
1	AR CONDICIONADO INVERTER SPLIT 18.000 BTUs/H FRIO/QUENTE 220V	1	R\$3.513,30	R\$ 3.513,30
2	AR CONDICIONADO INVERTER SPLIT 12.000 BTUs/H FRIO/QUENTE 220V	9	R\$2.226,63	R\$ 20.039,67
3	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUs/H 220V.	1	R\$512,00	R\$ 512,00
4	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS 12.000 BTUs/H 220V	9	R\$420,00	R\$ 3.780,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 22/2020 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ **27.844,97(VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **22/2020** – pregão presencial e consequente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

06.001.04.122.0005.1.005.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.001.04.122.0005.1.005.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

09.001.10.301.0008.1.008.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/materiais/equipamentos, objeto deste contrato, deverão ser entregues, em única parcela (sem ônus de entrega), no município de Cruzmaltina – PR, de acordo o especificado do ANEXO I, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos/equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de que tratam o item PARÁGRAFO PRIMEIRO poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARÁGRAFO QUINTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARÁGRAFO SEXTO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os materiais/equipamentos entregues deverão ser de primeira qualidade). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá entregar, **os produtos apresentados na proposta.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas de deslocamento e transporte para entrega dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2020 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ

- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº XX/2020, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Cruzmaltina-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Cruzmaltina o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Cruzmaltina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ

disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 22/2020 – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

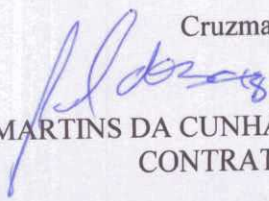
PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.


PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE


D. A. MARTINS DA CUNHA EIRELI-EPP
CONTRATADA

Cruzmaltina/PR, 25 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA; CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

CONTRATADO: D. A. MARTINS DA CUNHA EIRELI-EPP

CARLOS GOMES Nº 206, CEP 86.870-000, CIDADE DE IVAIPORA-PR

CNPJ/MF SOB Nº. 10.692.055/0001-63

VALOR DE R\$ 27.844,97(VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

NOTAÇÃO: 06.001.04.122.0005.1.005.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.001.04.122.0005.1.005.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

09.001.10.301.0008.1.008.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

EXECUÇÃO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA OS DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA E FARMÁCIA MUNICIPAL E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

VIGÊNCIA: 25 DE NOVEMBRO DE 2021

CRUZMALTINA, 25 DE NOVEMBRO DE 2020


LUCIANO R. DA SILVA
PRESIDENTE


LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL


FERNANDO MARCIO AVILA
SECRETARIO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA; CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

CONTRATADO: D. A. MARTINS DA CUNHA EIRELI-EPP

CARLOS GOMES Nº 206, CEP 86.870-000, CIDADE DE IVAIPORA-PR

CNPJ/MF SOB Nº. 10.692.055/0001-63

VALOR DE R\$ 27.844,97(VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DOTAÇÃO: 06.001.04.122.0005.1.005.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.001.04.122.0005.1.005.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

09.001.10.301.0008.1.008.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

EXECUÇÃO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA OS DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA E FARMÁCIA MUNICIPAL E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

VIGÊNCIA: 25 DE NOVEMBRO DE 2021

CRUZMALTINA, 25 DE NOVEMBRO DE 2020

LUCIANO R. DA SILVA
PRESIDENTE

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

FERNANDO MARCIO AVILA
SECRETARIO

MUNICIPIO DE
CRUZMALTIN
A:0161539300
0100

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
CRUZMALTINA:01615393000100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR,
l=CruzMaltina, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CNPJ A1, ou=40312993000151,
cn=MUNICIPIO DE
CRUZMALTINA:01615393000100
Dados: 2020.11.25 16:09:43 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2020.013.20064